

EXMA.DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
Guarapuva.

Autos nº00086-38.1992.8.0031

Falência

Autor: Casa dos Pneus S/A, Importação e Comercio

Ré : Araujo Neto & Pelegrini Ltda.

Nos autos em destaque, comparece EDISON JOSE SANCHES, (oab/1714) – tomando conhecimento do r. despacho de 6/11/18 e antecipando-se à intimação pessoal ali determinada - para esclarecer que desde algum tempo trabalha exclusivamente para empresa particular em tempo integral, não lhe sobrando tempo para participação em outros processos, conforme já informou em sua petição de 26/04/2018, onde requer renúncia do múnus como síndico.

Enquanto pode, deu sua melhor atenção ao processo, como revelam suas petições anteriores, (08/12/2007 e 02/12/2010) que tratam de aspectos relevantes da causa.

Entretanto, como se observa, o processo foi abandonado pelos credores que são os únicos interessados diretos no seu andamento. De outra parte, o peticionante não conhece, nem nunca teve contacto com a empresa falida, o que lhe torna impossível dar qualquer colaboração.

Permite-se sugerir a consulta a alguns dos credores se desejem colaborar para o andamento da causa, antecipando numerário para pagar os trabalhos do novo síndico, ao qual se delegaria a incumbência da prestação de contas, com informação atualizada do processo. De sua parte, o peticionante renuncia, também à qualquer honorário pelo pequena participação que teve e RENOVA seu pedido de renúncia.

**P.DEFERIMENTO.**

Guarapuava, 12 de novembro de 2018.

Edison Jose Sanches

OAB/PR 1714

